RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2011 PROCESSO Nº 100/2011

Razão Social:		
CNPJ Nº		_
Endereço:		
E-mail:		_
Cidade:		_Estado:
Telefone:		_Fax:
Celular:		
Contato:		
	.gov.br., nesta data, cópia	página <u>www.trt16.jus.br</u> . ou do instrumento convocatório da
Local:	, de	de 2011.
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2011

PROCESSO № 100/2011 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 24/03/2011 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 horas

LOCAL: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 590 de 29 de novembro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 100/2011, torna público que realizará licitação, PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: I (Termo de Referência), e II – Minuta do Contrato, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

- **1.1-** A presente licitação tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura de seguro **coletivo** do tipo **Acidentes Pessoais** para os estudantes de Nível Médio e Superior, que integram o quadro de estagiários no âmbito da jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, conforme disposições constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2 Anexo II MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
- **3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida



a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

- **3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **3.1.3 Não sejam corretores de seguros** como intermediário das operações de contratação (Decisão nº 400/95 TCU e Art. 100 do Decreto nº 60.459 de 13/03/67).
- **3.1.4** Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- **4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.
- **5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
- **5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PRECO

- **6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 6.2 A proposta deverá conter o PREÇO GLOBAL ANUAL do contrato.
- **6.2.1** Não deverá estar incluído na proposta o IOF de acordo com o parágrafo 3°, do art. 2°, do Decreto 6.306/2007.
- **6.3** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;
- **6.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances:
- **8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor:
- **8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais



licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

- **8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (**www.comprasnet.gov.br**);
- **8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;
- **9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;
- 9.1.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2°, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ **3**°, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);



- **9.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;
- **9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);
- **9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- 9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;
- **9.1.6** Na hipotése da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);
- **9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global anual**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;
- **11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos:
- **11.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

- **11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;
- **11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;
- **11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem, contudo a comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada em conformidade com o item 12.2.1.
- **12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;
- 12.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e documentação relativa a qualificação técnica** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link "Anexar" ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente;
- **12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

- **12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **12.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- **12.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **12.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL

- 12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **12.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- **12.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;
- **12.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

- **12.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.5.2.6 Havendo restrição na regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);
- **12.5.2.6.1** O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade;
- **12.5.2.6.2** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2°, da LC 123/2006)**;

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.6.1** Apresentar um ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.
- **12.6.2** Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.
- **12.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **12.8** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **12.9** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado:
- **12.10** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;
- **12.11** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;



- **12.12** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **12.13** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;
- 12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **12.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- 12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **12.17** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- **13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro)** horas;
- **13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;
- **13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- **14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;
- **14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão defenitiva antes da homologação do procedimento;
- **14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- **14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;



- **15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;
- **15.3** As despesas correrão à conta da Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **15.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
- **15.5 -** Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
 - a)Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - b)Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - c)Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - d)Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - e)Comportar-se de modo inidôneo;
 - f)Fizer declaração falsa;
 - g)Cometer fraude fiscal;
- **16.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, **a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:
- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- **16.1.2** No caso de comprovada inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ajustado.
- **16.1.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto ajustado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- **16.1.3.1** As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea"b" do mesmo item, facultada a defesa prévia da contratada no prazo de cinco dias úteis.
- **16.1.3.2** O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- **16.1.3.3** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17 - DO CONTRATO

- 17.1 A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **17.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **17.3** A licitante vencedora emitirá apólice de seguro, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contemplando os termos contratados.
- **17.4** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.
- **17.5** O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- **17.5.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 17.5.2 O contrato vigerá a partir da data em que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região encaminhar a primeira relação de estagiários, até o dia 31 de dezembro de 2011.
- 17.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para emissão da apólice, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.6.1 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega da apólice deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

18 DO PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento do valor correspondente ao prêmio será efetuado mediante crédito em conta bancária da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do boleto de cobrança;
- **18.2** Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região o documento de cobrança até o quinto dia útil subsequente ao que a mesma receber a relação mensal de segurados;
- **18.3-** Caberá ao Setor de Coordenação de Estágio da Secretaria de Coordenação Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, atestar o documento de cobrança;
- **18.3.1-** Na hipótese de existência de erros no documento de cobrança do prêmio e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras;
- **18.4** Ocorrendo a hipótese prevista no item 18.3.1, o prazo para o pagamento será interrompido, devendo a Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação oficiar à contratada informando as razões, voltando o prazo a correr na sua íntegra, após a contratada ter solucionado o problema, sem que a providência enseje a suspensão ou anulação da apólice.
- **18.5** Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional, se for o caso, o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na **Instrução Normativa Conjunta SRF nº 480/2004**, referente a tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante pelo SIMPLES e comprovar essa situação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;
- **19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

- **19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **19.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **19.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **19.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- 19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 3218-9378 ou 3218-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereco eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **19.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **19.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **19.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

- **19.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasnet@planejamento.gov.br</u>;
- **19.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

São Luís, 23 de fevereiro de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura de seguro **coletivo** do tipo **Acidentes Pessoais** para 101 estudantes de Nível Médio e Superior, que integram o quadro de **estagiários** no âmbito da jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, nas condições constantes deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a edição do Ato Regulamentar de Estágio do TRT-XVI (Ato Regulamentar GP n°011/2010, de 16/12/2010) que elevou para 208 o número de estagiários a serem recepcionados por esta Corte;

Considerando que desse total 108 estagiários já estão segurados com cobertura de seguro coletivo do tipo acidentes pessoais;

Considerando que acidente pessoal é o evento com data caracterizada e perfeitamente conhecido, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física que, por si só, e independente de qualquer outra causa, tenha como conseqüência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou que torne necessário tratamento médico;

Considerando que a permanência dos estudantes no Tribunal nessa modalidade de aprendizado impõe que sejam cobertos por seguro do tipo Acidentes Pessoais, é



imprescindível a contratação do objeto deste Termo de Referência, cuja finalidade é garantir ao estagiário segurado ou ao seu beneficiário, dentro dos limites estabelecidos, o pagamento de uma indenização, caso aquele venha a sofrer acidente coberto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei n° . 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000, Decreto – Lei n° 73/66 e as Circulares SUSEP n° 302/05 e 307/06.

4. DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

- 4.1. As importâncias mínimas seguradas serão:
- a) Morte acidental R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- b) Invalidez Permanente (total ou parcial) R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 4.2. A apólice emitida deverá prever as garantias básicas de morte e invalidez permanente total ou parcial.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE SEGURADOS

A contratação objeto deste Termo contemplará o quantitativo estimado de 101 (cento e um) segurados/estagiários.

6. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice emitida vigorará a partir da data em que o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região encaminhar a primeira relação de estagiários, até o dia 31 de dezembro de 2011.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade mínimo de sessenta dias.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outras exigências constantes do Edital:

- 8.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2 Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP , comprovando a regularidade para operar no ramo de seguros no Brasil;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:
- I. Emitir a apólice de seguro no prazo fixado no item 11.3;
- II. Observar para que a apólice emitida guarde consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- III. Incluir e/ou excluir segurados imediatamente após a comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região;
- Adotar as providências necessárias tão logo o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região comunique a ocorrência de sinistro;
- V. Efetuar o pagamento da indenização ao estagiário ou aos seus beneficiários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação necessária;
- VI. Figurar como única e total responsável perante o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;
- VII. Informar à Secretaria de Coordenação Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, o nome e telefone da(s) pessoa(s) responsáveis pelo atendimento no caso de sinistro;
- VIII. Manter-se, durante todo o prazo de vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - 9.2. Poderá o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, a qualquer tempo, exigir da contratada a comprovação das condições a que se refere o inciso VIII, do item 9.1:
 - 9.3. A falta de manifestação imediata do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região em relação ao descumprimento de obrigações por parte da contratada, não implicará na alteração de cláusulas ou de condições fixadas no presente Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO

- 10.1. Constituem obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:
- Enviar à contratada, no prazo estabelecido no item 11.2, a lista nominal dos estagiários a serem segurados, acompanhada das informações sobre a identificação pessoal e data do início do estágio;
- II. Comunicar, de imediato, à contratada as inclusões e exclusões de segurados que ocorrerem ao longo da vigência do contrato, mantendo atualizada a relação dos mesmos;
- **III.** Efetuar o pagamento integral do prêmio no prazo estipulado no item 12.1;



- IV. Informar à Contratada, no prazo de até 10(dez) dias, os casos que ensejem o pagamento de indenização;
- V. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11 DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS

- 11.1. Depois de convocada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois dias) úteis para retirar e/ou confirmar o recebimento da nota de empenho da despesa;
- 11.2. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a contratada ter efetuado a retirada e/ou ter confirmado o recebimento da nota de empenho da despesa, o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região encaminhará à mesma a relação dos estagiários que irão figurar como segurados na apólice a ser emitida;
- 11.2.1. Na relação a que se refere o item anterior constará, além do nome completo, o endereço e o número dos documentos pessoais dos segurados, além de outras informações que a contratada vier a requisitar acerca dos mesmos;
- 11.2.2. Caso julgue necessário, a contratada poderá requerer ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região o preenchimento, por parte dos segurados, de fichas de adesão e cadastramento, desde que a sua inclusão como segurado não esteja vinculada a essa formalidade;
- 11.2.3. Durante a vigência do contrato a contratada não poderá, sob nenhum pretexto, recusar-se a receber como segurado qualquer dos estagiários listados e/ou encaminhado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região;
- 11.2.4. Uma vez efetuado o cadastramento e a inclusão dos estagiários, deverá o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região manter sempre atualizada a lista dos segurados pela apólice emitida pela contratada.
- 11.2.5. Na hipótese de ocorrer sinistro antes do pagamento integral do prêmio ter sido efetuado, o estagiário vitimado terá direito à indenização respectiva se o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região vier a fazê-lo, dentro do prazo ajustado para tanto;
- 11.3. Uma vez efetuado o pagamento do prêmio, a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entregar no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região a apólice do seguro;
- 11.4. Deverão constar da apólice emitida os dados do seguro, as coberturas, os valores contratados (importâncias seguradas), a vigência, e as condições gerais e particulares que o identifique;
- 11.5. A apólice emitida deverá ser entregue pela contratada no Setor de Coordenação de Estágio, da Secretaria de Coordenação Administrativa, do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h00 e 17h30;
- 11.5.1. Juntamente com a apólice, a contratada entregará ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, manual onde constem informações relativas à prestação do seguro, bem como os demais documentos relacionados com o mesmo;

11.5.2. As modificações produzidas durante a vigência do seguro serão efetuadas mediante endosso da apólice emitida.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento do prêmio será feito integralmente, em uma só vez, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do boleto de cobrança;
- 12.1.1. Para o fim previsto no item 12.1 a contratada deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região o documento de cobrança até o quinto dia útil subsequente ao em que a mesma receber a relação de segurados de que trata o item 11.2:
- 12.1.2. O documento de cobrança deverá ser endereçado à Secretaria de Coordenação Administrativa e entregue na Diretoria de Cadastramento Processual, do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, localizado no térreo do Edifício sede do Tribunal, à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00h e 17:30horas;
- 12.2. Caberá ao Setor de Coordenação de Estágio da Secretaria de Coordenação Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, atestar o documento mencionado no item anterior:
- 12.2.1. Na hipótese de existência de erros no documento de cobrança do prêmio e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras;
- 12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.2.1, o prazo para o pagamento será interrompido, devendo a Secretaria de Coordenação Administrativa oficiar à contratada informando as razões, voltando o prazo a correr na sua íntegra, após a contratada ter solucionado ao irregularidade, sem que a providência enseje a suspensão ou a anulação da apólice.
- 12.4. Para o recebimento do prêmio a Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

13 DAS PENALIDADES

- 13.1. No caso de comprovada inadimplência da Contratada no cumprimento das obrigações, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ajustado.
- 13.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto ajustado, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) advertência:
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



- 13.1.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.
- 13.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à contratada.
- 13.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região oficiará à contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, .devendo apresentar cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região.
- 13.4. Caso o recolhimento de que trata o item 13.3 não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor anual da presente contratação está estimado em R\$ 1.866,48 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Nas propostas das empresas seguradoras interessadas no objeto do presente Termo de Referência não deverá está incluído o IOF em decorrência do que estabelece o § 3° do artigo 2°, do Decreto n° 6.306/2007.
- 15.2. As obrigações oriundas do ajuste constarão da apólice a ser emitida pela empresa adjudicatária, a qual tomará por base as condições de sua proposta, bem como as fixadas neste Termo de Referência e demais instrumentos integrantes do procedimento licitatório.
- 15.3. O número de vagas para estágio neste Tribunal é, hoje, por força do ato G. P. nº 11/2010, de 209 (duzentos e nove), sendo que nesse número as 108 vagas anteriormente existentes já estão cobertas pelo seguro do tipo acidentes pessoais, conforme resultado do PE 23/2010, pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S. A., até 31/12/2011.

São Luis, 15 de fevereiro de 2011.

Rejane Karina Anceles Lima Servico de Compras

Jucineide Moreira Jacinto Diretora da Secretaria de Coordenação Administrativa em exercício

CONTRATO TRT. 16^a REGIÃO N.º /2011

PA N.º 100/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ______.

Pelo presente instrumento particular a UNIAO, por intermédio
do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o
n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à
Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado
CONTRATANTE, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente,
MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro
lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º
, com endereço na, daqui por diante
denominada CONTRATADA, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a)
, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº.
, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA
n.º 100/2011, com base no Pregão Eletrônico nº. 07/2011, regido pelas disposições
contidas na Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2002, pela Lei nº. 8.666/93, pelo
Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), Lei Complementar nº. 123/2006 e o
Decreto n° . 6.204/2007, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro coletivo do tipo Acidentes Pessoais para os estudantes de Nível Médio e Superior, que integram o quadro de estagiários no âmbito da jurisdição do CONTRATANTE, nas condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro: Considera-se Acidente Pessoal o evento com data caracterizada e perfeitamente conhecido, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física que, por si só, e independente de qualquer outra causa, tenha como conseqüência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico.

Parágrafo Segundo: Na jurisdição do CONTRATANTE está estimado um quantitativo de 101 (cento e um) segurados/ estagiários.

Parágrafo Terceiro: Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 poderá o CONTRATANTE promover alterações unilaterais no quantitativo estimado de estagiários indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto: Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEGURO E COBERTURA

As importâncias mínimas seguradas serão:



- a) Morte acidental R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) Invalidez Permanente (total ou parcial) R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: A apólice emitida deverá prever as garantias básicas de morte e invalidez permanente total ou parcial.

Parágrafo Segundo: A apólice emitida pela CONTRATADA vigorará a partir da data em que o CONTRATANTE encaminhar a primeira relação de estagiários, até 31.12.2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA n.º 100/2011:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº. 07/2011 às fls.37/47v;
- b) Termo de Referência às fls. 32/34v;
- c) Proposta da CONTRATADA à fl. ;
- d) As apólices de seguro emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

0	valor	anual	do	presente	contrato	está	estimado	em	R\$
)					

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO e DAS CONDIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS

No prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a CONTRATADA ter efetuado a retirada e/ou ter confirmado o recebimento da nota de empenho da despesa, o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a relação dos estagiários que irão figurar como segurados na apólice a ser emitida.

Parágrafo Primeiro: Na relação a que se refere o *caput* constará, além do nome completo, o endereço e o número dos documentos pessoais dos segurados, e outras informações que a CONTRATADA vier a requisitar.

Parágrafo Segundo: Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá requerer ao CONTRATANTE o preenchimento, por parte dos segurados, de fichas de adesão e cadastramento, desde que a sua inclusão como segurado não esteja vinculada a essa formalidade.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do contrato a CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, recusar-se a receber como segurado qualquer dos estagiários listados e/ou encaminhados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Uma vez efetuado o cadastramento e a inclusão dos estagiários, deverá o CONTRATANTE manter sempre atualizada a lista dos segurados pela apólice emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de ocorrer sinistro antes do pagamento do prêmio, o estagiário vitimado terá direito à indenização respectiva se o CONTRATANTE vier a quitar o débito dentro do prazo ajustado para tanto.

Parágrafo Sexto: Uma vez efetuado o pagamento do prêmio, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entregar ao CONTRATANTE a apólice do seguro.

Parágrafo Sétimo: Deverão constar da apólice emitida os dados do seguro, as coberturas, os valores contratados (importâncias seguradas), a vigência e as condições gerais e particulares que o identifique.

Parágrafo Oitavo: A apólice emitida deverá ser entregue pela CONTRATADA no Setor de Coordenação de Estágio, da Secretaria de Coordenação Administrativa, do CONTRATANTE, com endereço na Avenida Vitorino freire, nº. 2001, Areinha, nesta, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 17h30min horas.

Parágrafo Nono: Juntamente com a apólice a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, manual onde constem informações relativas ao funcionamento do seguro, bem como os demais documentos relacionados com o mesmo.

Parágrafo Dez: As modificações produzidas durante a vigência do seguro serão efetuadas mediante endosso da apólice emitida.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do prêmio será feito integralmente em uma só vez, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do boleto de cobrança.

Parágrafo Primeiro: Para o fim previsto no *caput* a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o documento de cobrança até o quinto dia útil subseqüente ao que a mesma receber a relação mensal de segurados de que trata o *caput* da Cláusula Quinta.

Parágrafo Segundo: O documento de cobrança deverá ser endereçado à Secretaria de Coordenação Administrativa e entregue na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, localizado no térreo do Edifício sede do Tribunal, à Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, nesta cidade em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 17h30min.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao Setor de Coordenação de Estágio da Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação do CONTRATANTE, atestar o documento de cobrança.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de existência de erros no documento de cobrança do prêmio e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras.



Parágrafo Quinto: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior o prazo para o pagamento será interrompido, devendo a Secretaria de Coordenação Administrativa do CONTRATANTE oficiar à CONTRATADA informando as razões, voltando o prazo a correr na sua íntegra, após a CONTRATADA ter solucionado o problema.

Parágrafo Sexto: Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, referente a tributos e contribuições de competência da União, exceto se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES e comprovar essa situação.

Parágrafo Sétimo: Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, CND emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRS), caso os apresentados na fase de habilitação estejam vencidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato no exercício de 2011 correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, por meio de Nota de Empenho a ser emitida quando da liberação dos recursos provenientes do orçamento para o exercício de 2.011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Emitir a apólice de seguro no prazo de vinte dias corridos após o pagamento do prêmio, previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta;
- b) Observar para que a apólice emitida guarde consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- c) Incluir e/ ou excluir segurados imediatamente após a comunicação do CONTRATANTE;
- d) Adotar as providências necessárias tão logo o CONTRATANTE comunique a ocorrência do sinistro;
- e) Efetuar o pagamento da indenização ao estagiário ou aos seus beneficiários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação necessária:
- f) Figurar como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;
- g) Informar à Secretaria de Coordenação Administrativa do CONTRATANTE, o nome e telefone da (s) pessoa (s) responsáveis pelo atendimento no caso de sinistro;
- h) Manter-se, durante o prazo de vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i) Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições a que se refere à alínea "h" desta cláusula;
- j) A falta de manifestação imediata do CONTRATANTE em relação ao descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, não implicará na alteração de cláusulas ou condições fixadas no presente contrato.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Enviar à CONTRATADA, no prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Quinta, a lista nominal dos estagiários a serem segurados, acompanhada das informações sobre a identificação pessoal e data do início do estágio;
- a) Comunicar, de imediato, à CONTRATADA as inclusões e exclusões de segurados de segurados que ocorrerem ao longo da vigência do contrato, mantendo atualizada a respectiva relação;
- b) Efetuar o pagamento do prêmio integral no prazo estipulado no *caput* da Cláusula Sexta:
- c) Informar à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, os casos em que ensejem o pagamento de indenização;
- d) Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir da data em que o CONTRATANTE encaminhar a primeira relação de estagiários, até o dia 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade tratada no caput desta cláusula;

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no presente contrato.

Parágrafo Primeiro: No caso de comprovada inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do objeto ajustado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no base na alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), de de 2011.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA Desembargadora Presidente TRT –16ª Região

	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) CPF:	
2) CPF:	